



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 10/2023

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Santa Mônica - SAMAE



MARINGÁ - PR
JUNHO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Maringá/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioorcispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	LEGISLAÇÃO	4
3	ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO	5
3.1	Área comercial	5
4	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	12
4.1	Captação subterrânea	13
4.2	Elevatórias de água	17
4.3	Unidades de tratamento de água	20
4.4	Sistema de Reservação de água	22
4.5	Rede de distribuição.....	26
4.6	Laboratório e qualidade da água	30
4.6.1	Notas	32
4.6.2	Observações.....	33
5	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	36
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 18 e 19 de abril de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAMAE de Santa Mônica, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Portaria n.º.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n.º. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n.º 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR n.º. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n.º 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Área comercial

Localização da sede: Rua Ébano Pereira, n.º 16- Centro, Santa Mônica-Pr.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR n.º. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na área comercial:

Tabela 01: Não conformidades área comercial

UNIDADE FISCALIZADA DOCUMENTAÇÃO/GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Não identificado	Em até 240 dias
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Anexo 01 - Sem outorgas dos captações poços (somente protocolos)	Em até 180 dias
Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 240 dias
Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAR	Não identificado	Imediato
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Em até 180 dias
ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
ATENDIMENTO			
Inexistência de plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 04 (sem site e mural sem informações)	Imediato
Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	Art. 5º, caput, VIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 047(sem site e mural sem informações)	Em até 180 dias
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 08 (barra PNE)	Em até 180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Sem nível de confiança do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Satisfação quanto ao conteúdo dos formulários e documentação solicitada	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias

Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 11 (por sistema as análises devem ser publicadas)	Imediato
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Não identificado	Imediato
Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias

Notas:

Não identificado ficha de entrega de EPI para funcionários e treinamento (NR's 10, 33 e 35).

Não foi identificada a publicação do telefone da ouvidoria do CISPAP na fatura no usuário identificando o mesmo como entidade reguladora.

De acordo com o Ofício 08/2021 o SAMAE solicitou reajuste e foi autorizado pelo CISPAP através do Ofício no. 90/2021 reajuste de 40%. Mas conforme Foto 11 a classe este índice não foi aplicado. O valor antes do aumento para categoria C para faixas de consumo de 11 a 30 m³ era de R\$49,24 + 4,37 por m³ logo o valor da fatura deveria ser de R\$96,41 e não R\$85,81 como consta na Foto 11.

Não foi identificado PSA (Plano de Segurança da Água) e nem PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos). Recomenda-se a elaboração do PSA. Caso o serviço seja elaborado por uma empresa ou técnico terceirizado sugere-se o acompanhamento do técnico responsável pelo tratamento de água e esgoto na fiscalização desta atividade até a entrega do produto final (PSA, PGRS e Plano de Contingência e Emergência).

Abaixo seguem fotos da área comercial:

Foto 1 – Entrada SAMAE



Foto 2 – Rampa de acesso



Foto 3 – Atendimento ao público



Foto 4 – Mural sem publicação de preços públicos



Foto 5 – Falta de identificação ambientes



Foto 6 – Validade extintor (março/2024)



Foto 7 – Problemas na cobertura



Foto 8 – Falta acessibilidade bwc



Foto 9 – Almojarifado conexões e EPI's



Foto 10 – Almojarifado tubos



Foto 11 – Fatura consumidor



Foto 12 – Anotação de responsabilidade técnica (2023)



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Rua Monsenhor Celso, Nº 225 5ª, 6ª E 10ª ANDARES
Bairro: Centro CURITIBA - PR
CEP: 80010-150



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

ART Nº 2118/2023

Certificamos que a empresa SAMA E - SANTA MÔNICA, CNPJ N.º 00.197.070/0001-81 registrada sob o nº 02787, Processo nº 10273 estabelecido(a) à R: EBANO PEREIRA, 16, 16, , CENTRO, 87915-000 SANTA MÔNICA - PR, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico o(a) profissional LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS, Registro nº 09303080 na Categoria de ENGENHARIA AMBIENTAL, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2118/2023**.

Documento válido até 31/03/2024.

CURITIBA/PR, 15 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:15022.02304.17003.44529



4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água é formado por: captação subterrânea (dois poços profundos – um na sede outro no distrito); reservatórios; casa de tratamento simplificado (aplicação de cloro e flúor); laboratório para análise de água na sede e elevatória (sede).

4.1 Captação subterrânea

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP n.º. 39 de 2022 que constam no item Abastecimento de Água e subitem captação subterrânea.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas captações:

Tabela 02 – Não conformidades captações

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
As instalações não estão em bom estado de conservação?	NBR 5674/1999	Fotos 14 e 18	Em até 180 dias
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Fotos 15 e 21	Imediato
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 13 e 20	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Fotos 13 e 20	Em até 240 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Fotos 13 e 17 (falta aterramento e DR)	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Fotos 13 e 17	Em até 180 dias
As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999	Foto 14 e 18	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Fotos 16 e 22	Em até 180 dias

Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato

Notas complementares para todas as casas de comando/captações:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência.
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).
- Identificação dos poços deve estar conforme a outorga fornecida pelo IAT.

A seguir seguem fotos dos pontos de captação:

Foto 13 – Poço distrito



Foto 14 – Casa de comando poço distrito



Foto 15 – Casa de comando distrito



Foto 16 – Frente do quadro de comando poço distrito



Foto 17 – Quadro de comando poço distrito



Foto 18 – Casa de comando necessitando reparos casa de comando distrito



Foto 19 – Falta de tela mosquiteira casa de comando distrito



Foto 20 – Poço sede



Foto 21 – Casa de comando sede



Foto 22 – Frente do quadro de comando poço sede



Foto 23 – Quadro de comando poço sede



4.2 Elevatórias de água

O sistema de abastecimento de água do SAMAЕ possui duas elevatórias de água tratada sendo uma na sede e outra no distrito.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPАР nº. 39 de 2022 que constam no item Abastecimento de Água e subitem elevatória.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas elevatórias.

Tabela 04: Não conformidades Elevatórias sede e distrito

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Fotos 25 e 28 (pintura)	Em até 180 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Fotos 27e e 30 (falta DR e sem aterramento captação sede)	Em até 180 dias
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Fotos 26 e 29	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Fotos 27 e 30	Em até 180 dias

Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 25 e 28 (pintura)	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
O conjunto motobomba reserva não está instalado em paralelo	NBR 12.214/1992	Foto 25	Em até 240 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 26 e 29 (não estavam funcionando)	Em até 180 dias
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias

Notas:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas.
- Recomenda-se de pintura da parede e piso com tinta lavável.

Abaixo seguem as fotos das elevatórias:

Foto 24 – Identificação casa de comando sede



Foto 25 – Conjunto moto bomba sede



Foto 26 – Frente do quadro de comando elevatória



Foto 27 – Quadro de comando elevatória sede



Foto 28 – Conjunto moto bomba elevatória distrito



Foto 29 – Frente do quadro de comando elevatória distrito



Foto 30 – Quadro de comando elevatória distrito



Foto 31 – Identificação bomba elevatória sede



4.3 Unidades de tratamento de água

O SAMAE possui duas unidades de tratamento de água (sede e distrito).

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem unidade de tratamento:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas unidades de tratamento de água:

Tabela 05: Não conformidades UTA sede e distrito

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado no distrito (unidade)	Imediato
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10		Em até 180 dias
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 32 (frente do quadro)	Em até 180 dias

Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 32 (manutenção predial - goteiras)	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato

Notas complementares de recomendação para todas as unidades de tratamento:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Os relatórios operacionais/manutenção devem ser assinados pelo responsável técnico e pelo diretor. Deixar via impressa na sede (assinada).

Abaixo seguem as fotos das unidades de tratamento:

Foto 32 – UTA (sede)



Foto 33 – UTA (distrito)



4.4 Sistema de Reservação de água

O sistema de reservação é composto por quatro reservatórios sendo dois elevados (um no distrito e um na sede) e dois apoiados (um na sede e outro no distrito).

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem reservatórios. Abaixo segue tabela com descrição de cada reservatório:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nos reservatórios:

Tabela 06 – Não conformidades reservatórios (sede e distrito)

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Necessidade de pintura identificando reservatórios (inelegível)	Em até 180 dias
Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 35 e 36	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	RAP's sede e distrito sem escada e guarda corpo (no entorno da abertura de inspeção)	Imediato
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 37 (falta de guarda corpo no topo)	Imediato
Aberturas de inspeção não estão adequadamente fechadas	Art 5.13 da NBR 12217/1994	Fotos 38 e 41	Imediato
Reservatório sem tampas de inspeção em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217/1994	Foto 43	Imediato
Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217/1994	Foto 39	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado (REL's sede e distrito)	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	Fotos 34 a 47	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Fotos 37e 40	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Notas:

Quando a limpeza dos reservatórios for realizada pela equipe do SAMA E apresentar laudo de cada reservatório (com fotos) assinado pelo responsável técnico e pelo diretor. Observar treinamentos para trabalhos em altura e espaços confinados (treinamentos).

Analisar vida útil das estruturas de concreto (NBR´s 6118/2003 e 15575/2013).

Verificar estrutura dos reservatórios elevados de estrutura metálica (sede e distrito) além da vida útil.

Abaixo seguem as fotos dos reservatórios:

Foto 34 – RAP sede



Foto 35 – Indícios de vazamento RAP sede



Foto 36 – Armadura exposta RAP sede



Foto 37 – REL sede



Foto 38 – Tampa acesso REL sede (foto 2021)



Foto 39 – Extravasador REL sede sem tela



Foto 40 – REL distrito



Foto 41 – Escada de acesso REL distrito



Foto 42 – Tela extravasador REL distrito



Foto 43 – Tampa de acesso REL distrito e situação estrutura topo (foto 2021)



Foto 44 – RAP distrito



Foto 45 – RAP distrito



Foto 46 – Extravasador RAP distrito



Foto 47 – RAP distrito



4.5 Rede de distribuição

Nesta fiscalização foram verificadas a pressão existente na rede de distribuição em alguns pontos escolhidos aleatoriamente. Os critérios para escolha dos pontos estão no Manual de.

Procedimentos de Fiscalização em Sistemas de Água e Esgoto. As medições foram realizadas nos cavaletes dos hidrômetros.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem rede de distribuição.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na rede de distribuição:

Tabela 07: Não conformidades rede de distribuição

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado	Em até 365 dias
Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021	Foto 53	Em até 180 dias

Notas complementares de recomendação para a rede de distribuição:

- Instalar boosters para aumentar pressão na rede onde a mesma for inferior a 10 mca;
- Instalar válvula redutora de pressão nos locais onde pressão for superior a 50 mca;
- Elaborar levantamento para controle de redução de perdas. Apresentar relatório assinado pelo diretor e responsável técnico;
- Apresentar relatório de limpeza das redes assinado pelo diretor e pelo responsável técnico. Apresentar fotos no relatório;
- Trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso (Fotos 49 e 52).
- Recomenda-se fazer cortes com maior frequência (Figura 01).

Abaixo seguem fotos da rede de distribuição:

Foto 48 – Hidrômetro P01



Foto 49 - Identificação hidrômetro P01 (1995)



Foto 50 – Hidrômetro P01 – P = 35.00 mca



Foto 51 – Hidrômetro P02



Foto 52 - Identificação hidrômetro P02 (2011)



Foto 53 – Hidrômetro P02 – P = 71.00 mca



Figura 01 – Inadimplência até 17/04/2023 (R\$335.145,60)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		SANTA MONICA-PR		PR		00.197.679/0001-81		18/04/2023 15:41:42	
Resumo da Carteira Em Abaixo		Data Referência 17/04/2023		Mes: 1/2013		Emissão		T.Devido T.Vencido	
Descrição	E.Fora Mes								
Resumo dos Débito Por Serviço									
1-1811010100000000-TARIFA DE AGUA	4.845,11	243.047,42	0,00	247.892,53	247.773,23				
3-1899901000000000-TAXA DE RE-EMISSÃO FATURA	25,28	836,91	0,00	862,17	711,51				
5-181101020100000000-MULTA POR ATRASO POTO.	65,29	2.089,96	0,00	2.155,25	1.757,74				
6-181101020100000000-JURIS DE MORA P/ATRASSO POTO	158,51	2.875,38	0,00	2.733,89	2.345,98				
13-189990110000000000-JURIS DE FOSSA (URB. CHA	0,00	1.061,45	0,00	1.061,45	995,70				
16-189990100000000000-TROCA DE REGISTRO	3,20	236,50	0,00	244,00	244,00				
17-181101010000000000-RELIÇÃO	33,78	0,00	0,00	33,78	33,78				
18-189990100000000000-CONCERTO DE CAVALETE	3,50	118,00	0,00	121,50	121,50				
19-189990100000000000-MUDANÇA DE CAVALETE	36,00	25,00	0,00	61,00	61,00				
20-181101010000000000-REAVISO DE CONTA VENCIDA	2,50	0,00	0,00	2,50	2,50				
21-181101010000000000-VOLTAÇÃO DE LACRE	30,00	0,00	0,00	30,00	30,00				
22-189990100000000000-LIÇÃO DE AGUA (Parc.)	349,80	4.107,57	0,00	4.457,37	4.457,37				
25-181101010000000000-TARIFA DE AGUA (Parc.)	168,14	57.338,50	0,00	57.506,74	52.389,29				
36-181101010000000000-TARIFA DE AGUA (Parc.)	-67,40	-164,17	0,00	-231,57	-231,57				
37-189990100000000000-TAXA DE RE-EMISSÃO FATURA (P	0,00	114,07	0,00	114,07	96,42				
38-181101020100000000-MULTA POR ATRASO POTO. (Parc	7,07	1.085,41	0,00	1.092,48	964,46				
40-181101020100000000-MULTA POR ATRASO POTO. (Reel	0,00	-0,36	0,00	-0,36	-0,36				
41-181101020100000000-JURIS DE MORA P/ATRASSO	64,13	3.884,96	0,00	3.949,09	3.553,72				
42-181101020100000000-JURIS DE MORA P/ATRASSO	0,00	-1,89	0,00	-1,89	-1,89				
43-189990110000000000-OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS (Par	0,00	6,30	0,00	6,30	4,64				
48-189990110000000000-LIMPEZA DE FOSSA (PARCELAD	0,00	373,84	0,00	373,84	331,19				
55-189990100000000000-TROCA DE REGISTRO (Parc.)	0,00	63,80	0,00	63,80	58,31				
57-181101010000000000-RELIÇÃO (Parc.)	24,87	45,33	0,00	70,20	56,94				
69-189990100000000000-CONCERTO DE CAVALETE (Parc.)	0,00	6,48	0,00	6,48	6,48				
61-189990100000000000-MUDANÇA DE CAVALETE (Parc.)	0,00	2,73	0,00	2,73	2,73				
65-182180100000000000-RELIÇÃO DE LACRE (Parc.)	29,87	83,88	0,00	113,65	110,89				
67-189990100000000000-LIÇÃO DE AGUA (Parc.)	64,08	744,52	0,00	809,50	772,25				
74-189990110000000000-OUTROS SERVIÇOS	0,00	-3,11	0,00	-3,11	-3,11				
92-218810180100000000-TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	14.985,00	0,00	14.985,00	14.975,00				
95-218810180100000000-TAXA DE COLETA DE LIXO (Par	0,00	4.403,53	0,00	4.403,53	3.798,18				
94-218810180100000000-TAXA DE COLETA DE LIXO (Res	0,00	-5,00	0,00	-5,00	-5,00				
97-181101010000000000-PAGAMENTO EM DUPLICIDADE	0,00	-279,38	0,00	-279,38	-279,38				
====> TOTAL GERAL	5.849,51	336.781,03	0,00	342.630,54	335.145,60				

Tabela 08 – Pontos medição de pressão na rede

Pontos	Localização	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
P01	-	-23.108803°	-53.10839°
P02	-	-23.109944°	-53.115952°

Fonte: Aplicativo NoteCam, 2022

Figura 02 – Localização pontos de pressão na rede



Fonte: Google Earth Pro, 2023

4.6 Laboratório e qualidade da água

O SAMA E comporta um laboratório localizado um na sede , onde são realizadas análises diárias de cloro, flúor, turbidez, pH e microbiológicas. As demais análises são realizadas no laboratório do CISP A R.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISP A R nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem laboratório.

Abaixo seguem os itens verificados no laboratório, controle e qualidade da água:

Tabela 09: Não conformidades encontradas no laboratório

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado jaleco	Imediato

Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 3 e 4 (ver notas)	Imediato
Analises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 3 e 4 (ver notas)	Imediato
QUALIDADE E CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Na saída do tratamento não atendeu aos os padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 3 e 4 (ver notas - resultados de flúor, turbidez e pH)	Imediato
No Sistema de distribuição não atendeu aos os padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 3 e 4 (ver anexos - resultado cloro)	Imediato
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 3 e 4 (ver notas)	Imediato
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 3 e 4 (ver notas)	Imediato
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Foto 11	Imediato

4.6.1 Notas

4.6.1.1 Plano de Amostragem 2023

Foi apresentado plano de amostragem para o sistema Sede e para o sistema Aparecidinha (Distrito). Vigilância sanitária municipal emitiu aprovação do plano.

4.6.1.2 Análises Microbiológicas Fevereiro 2023

Foram apresentados os laudos de análises microbiológicas devidamente assinados pelo responsável técnico.

Análises realizadas no ponto de captação conforme artigo 31 parágrafo cinco. Resultados das amostras: ausência de E. Coli.

As análises realizadas na saída do tratamento e na rede de distribuição não estão em conformidade com o anexo 14. Não foi realizado o quantitativo mínimo de amostras na saída do tratamento e na rede e distribuição.

4.6.1.3 Análises Físico-químicas Fevereiro 2023

Foram apresentadas planilhas assinadas pelo responsável pela realização das análises e pelo responsável técnico.

As análises são realizadas conforme anexo 13, semanalmente na saída do tratamento e conforme parágrafo terceiro do artigo 44 na rede de distribuição.

Sistema Aparecidinha: Resultados de pH inferiores a 6,00, resultados de turbidez superiores a 1.0 uT, resultados de flúor inferiores a faixa estabelecida pela portaria.

Sistema Sede: Resultados de turbidez superiores a 1.0 uT, resultados de flúor inferiores e superior a faixa estabelecida pela portaria.

4.6.1.4 Análises Semestrais 2022

Foram apresentados os laudos de análises semestrais referente ao primeiro e segundo semestre de 2022. (O.S 2078 e O.S 4200)

Foram realizadas análises na captação, saída do tratamento e rede e distribuição (Cloreto de Vinila e Radioatividade).

4.6.1.5 Análises Anuais - PSD

Foram apresentados os laudos de análises anuais de produtos secundários da desinfecção de 2022 para ambos os sistemas.

O resultado de Cloro Residual Livre para o sistema Aparecidinha foi <0,02 mg/L indicando dosagem inferior ao mínimo exigido pela portaria.

4.6.2 Observações

Os laudos semestrais apresentados para as análises das captações não possuem valores máximos permitidos, logo os laudos não foram avaliados. O propósito do monitoramento da água bruta não é de comparação com o padrão de potabilidade, nem mesmo com limites estabelecidos em instrumentos de regulamentação ambiental, como, por exemplo, a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água. O objetivo é a gestão preventiva de risco na bacia hidrográfica, com vistas à identificação de alterações / tendências que possam comprometer a capacidade de tratamento da água e impor riscos à saúde.

Os laudos apresentados para a saída do tratamento e os laudos da rede de distribuição para análise de cloreto de vinila e radioatividade apresentaram resultados que atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº5/2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 888/2021. Nenhum resultado acima do máximo permitido. Entretanto o resultado de cloro residual livre (análise de PSD) no sistema Aparecidinha foi inferior ao mínimo estabelecido.

Em cumprimento a nota 9 do anexo 13 foram apresentados os laudos do monitoramento trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição dos parâmetros detectados na saída do tratamento. Primeiro trimestre (O.S 3919) a análise foi realizada em janeiro resultados inferiores ao VMP. Segundo trimestre (O.S 4462) a coleta foi realizada em abril porem os resultados ainda não foram emitidos.

Abaixo seguem fotos do laboratório de água para consumo humano:

Foto 54 – Identificação laboratório



Foto 55 – Laboratório



Foto 56 – Phmetro



Foto 57 – Vencimento calibração phmetro
(03/08/2023)



Foto 58 – Validade produto padrão fluoreto Foto 59 – EPI luva
(10/02/2027)



Foto 60 – Validade EPI 11/2025

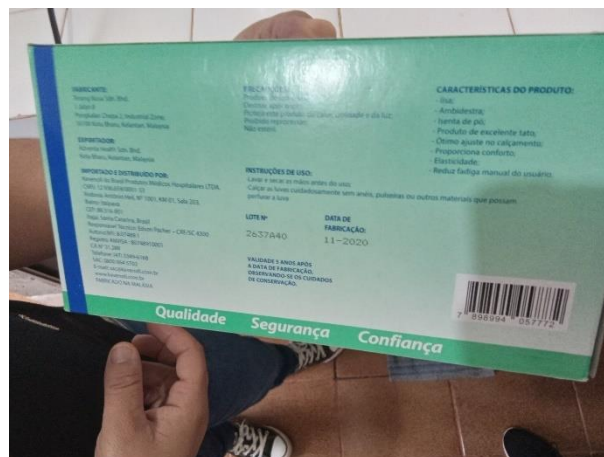
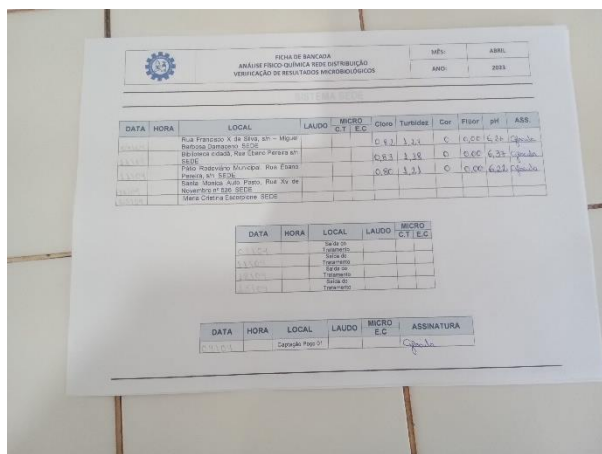


Foto 61 – Controle físico-químico



FOLHA DE BANCADA
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DEBEN DISTRIBUIÇÃO
VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS MICROBIOLÓGICOS

MÊS: _____ ANO: 2023

DATA	HORA	LOCAL	LAUDO - MICROBIOLÓGICO	Cloro	Turbidez	Cor	Flor	pH	ASS.
10/11/2023	10:00	Rua Francisco X. de Sá, an - Miquel		0,42	1,11	0	0,00	6,28	Capela
10/11/2023	10:00	Arco da Estrada, 50-56		0,83	1,18	0	0,00	6,27	Capela
10/11/2023	10:00	Belvedere, 1000, Rua Elvira Pereira an		0,90	1,11	0	0,00	6,27	Capela
10/11/2023	10:00	SEDE							
10/11/2023	10:00	Pólo Residencial Municipal, Rua Estrada							
10/11/2023	10:00	Parque Nº 5000L							
10/11/2023	10:00	Santa Mônica Auto Posto, Rua XV de							
10/11/2023	10:00	Novembro an 500, SEDE							
10/11/2023	10:00	Maria Célia Esquerre, SEDE							

DATA	HORA	LOCAL	LAUDO - MICROBIOLÓGICO
10/11/2023	10:00	Rua de São	
10/11/2023	10:00	Capela	
10/11/2023	10:00	Capela	
10/11/2023	10:00	Capela	

DATA	HORA	LOCAL	LAUDO - MICROBIOLÓGICO	ASSINATURA
10/11/2023	10:00	Capela, Pólo 01		Capela

5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Atualmente não existe sistema de esgotamento sanitário no município de Santa Mônica. A maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.026 de 2020, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população. Conforme art. 3B, inciso V, da Lei nº 14.026/2020 as fossas sépticas podem ser utilizadas como disposição final dos esgotos sanitários de forma ambientalmente correta.

A não conformidade observada quanto ao esgotamento sanitário foi:

- Falta de levantamento da situação que encontram-se as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Santa Mônica, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 02 de junho de 2023.

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

Renata Alves Perez

Engenheira Civil – CREA 115.240/D

